



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

1) PRÊAMBULO.....	3
2) OBJETO	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	17
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	17
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	18
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018).....	19
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	20
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	21
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	21
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	22
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	22
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	23
13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	23
14) DA HABILITAÇÃO	26
15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	27
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	29
17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO.....	29
18) RECEBIMENTO DO OBJETO	34
19) PAGAMENTO	34
20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
21) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	39
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	41
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	49
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA	66
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	67
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	69
ANEXO VI – PROPOSTA.....	70
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	71
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO	72



DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;



1) PRÊAMBULO

1) O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Modalidade:

- a) Pregão ([art. 6º, XLI](#))

III - Critério de Julgamento:

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL**

IV - Modo de disputa:

- a) **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VI - Plataforma:

- a) www.portaldecompraspublicas.com.br.

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- a) 31/01/2025
- b) 07h59min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

- a) 31/01/2025
- b) 08h00min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor:

- a) Até **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto nº 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar.**

2.1.1 O objeto é composto pelos itens anexo ao Termo de Referência.

2.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.



2.3 Valor do objeto: R\$ 2.191.414,50 (dois milhões, cento e noventa e um mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	APOSTILAS: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO. MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E SEGUINTE DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE TRÊS LIVROS, NO FORMATO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 21 CM X 28 CM, IMPRESSO NO SISTEMA 4 CORES, PAPEL OFFSET 75 G, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, FORMANDO UMA COLEÇÃO. ESTES LIVROS DEVERÃO SER TRIMESTRAIS, DIVIDIDOS EM VOLUMES, UM POR TRIMESTRE (FORMANDO TRÊS LIVROS ANO). OS LIVROS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS COM BASE NA PROPOSTA SÓCIO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.	2.550	R\$ 465,13	R\$ 1.186.081,50
2	APOSTILAS: MATERIAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. O MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE XAXIM, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E SEGUINTE, DEVERÁ SER COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE APOIO QUE CONTEMPLAM OS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS PARA ESSA ETAPA DA EDUCAÇÃO. OS CONTEÚDOS DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE SELECIONADOS, POIS DEVEM NÃO APENAS IR AO ENCONTRO DOS INTERESSES DA FAIXA ETÁRIA OU DO ANO ESCOLAR A QUE SE DESTINAM (6.º AO 9.º ANO), COMO TAMBÉM ABRIR ESPAÇO PARA A PESQUISA, O ESTUDO, O DIÁLOGO E O DESENVOLVIMENTO DE VALORES, ATITUDES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. DEVERÁ PROPICIAR A AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO DE MANEIRA MAIS SIGNIFICATIVA E DE FORMA INTEGRADA, PERMITINDO DEBATES,	1.100	R\$ 555,15	R\$ 610.665,00



	<p>POSICIONAMENTOS E OPORTUNIDADES DE FAZER LEITURAS DIVERSAS DO MUNDO. O MATERIAL DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE TRÊS LIVROS, NO FORMATO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 21 CM X 28 CM, IMPRESSO NO SISTEMA 4 CORES, PAPEL OFFSET 75 G, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, FORMANDO UMA COLEÇÃO. ESTES LIVROS DEVERÃO SER TRIMESTRAIS, DIVIDIDOS EM VOLUMES, UM POR TRIMESTRE (FORMANDO TRÊS LIVROS ANO). OS LIVROS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS COM BASE NA PROPOSTA SÓCIO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.</p>			
3	<p>APOSTILA MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS: O MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 (DOIS) LIVROS SEMESTRAIS, PARA CADA SEMESTRE DESSES NÍVEIS, FORMANDO UMA COLEÇÃO PARA SER UTILIZADA NO ANO LETIVO. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 4-5 ANOS: O MATERIAL DEVERÁ SER COMPOSTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ILUSTRADO, IMPRESSO EM 04 CORES, COM FORMATO APROXIMADO DE 19 CM X 25 CM, PARA UM TOTAL APROXIMADO DE 40 PROFESSORES. DEVERÁ CONTER FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, QUADRO DE CONTEÚDOS E ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.</p>	1.200	R\$328,89	R\$ 394.668,00

2.3 MATERIAL DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Educação Infantil 04 e 05 anos – Respeitando a BNCC e o trabalho por contextos/campos de experiências Criança: - 02 volumes (semestrais) – com formato aproximado de 23cm X 32cm, ilustrado, com impressão no sistema 4 cores, em papel <i>off-set</i> mínimo 70g</p>



	<p>máximo 90g, com picote lateral ou superior para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.</p> <ul style="list-style-type: none">- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa (semestral);- 01 (uma) maleta ou sacola para acondicionar a apostila – anual;- 01 Agenda Anual <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 livro de vivências/contextos anual – respeitando BNCC;- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa;- Material de apoio/ Cartazes.
2	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- 48 (quarenta e oito) cartões com letras e números.- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
3	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">-03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
4	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês01 (um) livro de história/geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliações externas (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- 1 (um) livro de história referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- 1 (um) livro de geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- Usuários e senha para plataforma.
5	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliações externas (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p>



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Usuários e senha para plataforma.
6	<p>Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 04 (quatro) volumes bimestrais ou ainda 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Arte;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Inglês;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Educação Física;- Usuários e senha para plataforma.

2.4 Assessoramento Pedagógico e Formações de Professores:

As formações devem ser organizadas juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, respeitando a proposta pedagógica do município, bem como os ditames legais e as necessidades da rede de ensino. As mesmas devem ser ofertadas 20h no primeiro semestre e 20h no segundo semestre, respeitando o calendário escolar e a organização da Secretaria de Educação.

Formação de Professores Infantil IV e V – 40h presenciais

Formação de Professores 1º ao 5º – 40h presenciais

Formação de Professores 6º ao 9º – 40h presenciais por área

Formação de Equipes Diretivas e Pedagógicas – 40h presenciais

Formação para professores da Educação Especial – 20 horas presenciais

Acompanhamento e suporte para a Equipe da Secretaria de Educação, com o intuito de acompanhar a implantação do material nas escolas.

Visita técnica da editora nas instituições de ensino, uma por semestre, relatório destas visitas.

2.5 Avaliação da Aprendizagem Interna



Deverá ser disponibilizado um sistema de avaliação interna, o qual consistirá em uma ferramenta pedagógica que subsidiará o trabalho do professor, de maneira que o docente possa conhecer o nível de sua turma, estabelecer objetivos, construir estratégias a fim de alcançar resultados cada vez mais satisfatórios no processo de ensino e aprendizagem.

O material deverá consistir em uma prova diagnóstica no início do ano letivo e uma avaliação no segundo semestre. Essa avaliação deverá ser aplicada pelo professor da turma, o qual irá corrigir o material e trabalhar da forma que achar condizente com o nível da sua turma.

Neste sentido, o material deverá estar fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019), os documentos aqui relacionados dão base e orientam o trabalho dos profissionais da educação básica, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico, favorecendo a articulação entre os avanços da ciência e os da educação.

Considerando que estamos no ano de 2025 e que o número de alunos na rede Municipal aumentou consideravelmente, a quantidade solicitada através do sistema Betha matrículas, corresponde a uma projeção para atender a demanda estimada em um período de 12 (doze) meses.

Deverá ser disponibilizado 40 unidades de série/ano livro didático do professor, sem custo para o Município.

- a. Devem ser ofertadas formações continuadas de 20h no primeiro semestre e 20h no segundo semestre, respeitando o calendário escolar e a organização da Secretaria de Educação.
- b. Formação de Professores Infantil IV e V – 40h presenciais;
- c. Formação de Professores 1º ao 5º – 40h presenciais;
- d. Formação de Professores 6º ao 9º – 40h presenciais;
- e. Formação de Equipes Diretivas e Pedagógicas – 40h presenciais;
- f. Formação para professores da Educação Especial – 20 horas presenciais.
- g. Acompanhamento e suporte para a Equipe da Secretaria de Educação; com o intuito de acompanhar a implantação do material nas escolas;
- h. Visita técnica da editora nas instituições de ensino, uma por semestre;
- i. Integridade do transporte até o uso;
- j. A contratada deverá se responsabilizar pelo material, entrega, atualização, formações e assessorias previstas pelo prazo de vigência do contrato.

Para concorrer, a empresa deverá apresentar amostra física do material, respeitando o descritivo no prazo de 03 (três) dias úteis. A avaliação será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 03 professores efetivos da Rede Pública e 2 coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xaxim/SC seguindo os critérios:

- 01 (um) Professor de Educação Infantil – Regina Carla Zamprogna Galli
- 01 (um) Professor de Alfabetização/Anos Iniciais - Fernanda Leites
- 01 (um) professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Sílvia Katia Koloski

E 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- Rejane Lunardi
- Sonia Maria Priori

- Os referidos membros da Comissão são efetivos na Rede Municipal de Ensino e com Especialização na respectiva área que representa.



2.6 AMOSTRAS DO OBJETO

ITEM	DOCUMENTO OU AMOSTRA	SITUAÇÃO
1	Amostra do Sistema de Ensino (material didático da Educação Infantil e Ensino Fundamental) cadernos do aluno e do professor.	() entregue () não entregue
2	Descrição técnica do Sistema de Ensino.	() entregue () não entregue
3	Descrição técnica do Plataforma Educacional, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso.	() entregue () não entregue
4	Descrição técnica do Programa de Assessoria Pedagógica.	() entregue () não entregue

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Educação Infantil 4 e 5 anos	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
1 - Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
2 - O material foi elaborado em conformidade com a faixa etária da criança de 4 e 5 anos respeitando a BNCC e os Campos de Experiências?			
3 - Apresenta projeto gráfico adequado à idade do aluno, oferecendo espaço para registro?			
4 - Favorece situações de aprendizagem coletiva?			
5 - Apresenta boa disposição do seu conteúdo, com o espaço adequado para o aluno fazer seus registros por meio de diferentes linguagens, tais como pintura, desenho?			
6 - O material respeita as DCENEI, BNCC com foco para os campos de experiências, proporcionando diferentes vivências em diversos contextos?			
7 - Os conteúdos didáticos apresentam proposta interdisciplinar?			



8 - O material é de fácil manuseio, com qualidade gráfica e disposição adequada ao seu conteúdo, com escrita em caixa alta, com espaços adequados para que o aluno desenvolva atividades sem poluição visual?			
9 - O material proporciona o conhecimento de forma contextualizada e significativa?			
10 - O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal e respeito ao meio ambiente?			
11 - O livro do professor é apresentado 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais, da mesma coleção do aluno, contendo as páginas do livro do aluno com as orientações de trabalho?			
12 - O livro do professor apresenta referencial teórico condizente com o material do aluno?			
13 - O livro do professor apresenta referencial teórico sobre Educação Infantil?			
14 - O material didático possibilita ao professor desenvolver trabalho interdisciplinar.			
15 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?			
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 – Apresenta-se em forma de fácil manuseio e disposição adequada do seu conteúdo?			
02 – Prioriza a letra em caixa alta para o 1º ano?			
03 – Em todos os volumes existem espaços adequados para o aluno desenvolver as atividades?			
04 – O material é INTERDISCIPLINAR e apresenta o trabalho com todas as áreas do conhecimento: língua portuguesa, matemática, história, geografia, inglês, ciências e arte.			



05 – Apresentam atividades que conduzem a alfabetização e letramento, estimula a oralidade leitura e escrita de forma lúdica, oportuniza ao aluno a interação com o grupo a investigação, a pesquisa, a experimentação e trabalha com as diversas linguagens (exemplos: expressão corporal, artes, música, canto, dança jogos e brincadeiras)?			
06 – Apresenta atividades que problematizam o conhecimento de forma contextualizada e significativa?			
07 – Contempla atividades relativas aos assuntos explorados em sala de aula e a serem desenvolvidas sob a orientação do professor e pelos alunos em casa.			
08 – O material possibilita o desenvolvimento integral do aluno, estimulando o senso crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?			
09 – Explora o trabalho com diferentes gêneros textuais?			
10 – O material do professor contempla o trabalho específico de arte, com a história da arte e biografias de artistas renomados, bem como artes visuais, teatro, música e dança.			
11 – As atividades apresentadas valorizam a ludicidade e resgatam valores culturais?			
12– Atendem à faixa etária e nível de desenvolvimento da criança?			
13- O material apresenta ou sugere o uso das tecnologias, respeitando a Cultura Digital prevista na BNCC?			
14 – No material do professor encontram-se sugestões de materiais			



de apoio como filmes, vídeos, sites e bibliografia?			
15 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?			
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 - Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo?			
02 - Apresenta atividades elaboradas de conformidade com o que dispõe a BNCC com ênfase na contextualização, interdisciplinaridade, temas transversais?			
03 - O material é organizado a partir de diretrizes metodológicas que propõem a apropriação de novos conhecimentos levando em conta os saberes prévios dos alunos, o diálogo com a realidade e o cotidiano, de forma proporcionar aprendizagem significativa?			
04 - O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?			
05 - Apresenta atividades diversificadas que mobilizam as ações e operações mentais de caráter cognitivo e sugere ferramentas variadas tais como consulta a internet,			



leituras complementares, filmes, entre outras, ampliando as possibilidades de assimilação dos conteúdos propostos e desenvolvimento do conhecimento por meio de atividades investigativas e reflexivas?			
06 - Apresenta conjunto de exercícios relativos aos assuntos vistos em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor e pelos alunos em casa?			
07 - Explora o trabalho com diferentes textos, bem como a leitura de imagens?			
08 - Apresentam, os livros do professor, separados por área do conhecimento 01 (um) volume anual ou 04 (quatro) volumes bimestrais ou ainda 03 (três) trimestrais			
09 - Apresentam textos de atualização pedagógica e científica para o professor?			
10 - Apresentam sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?			
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Assessoria Pedagógica	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 - Possui um plano de assessoria, capacitações de professores, gestores das escolas e equipe técnica da secretaria de educação para o uso qualitativo do material didático, bem como o planejamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas?			
02 - O plano de assessoria pedagógica é definido em alinhamento com a Secretaria de Educação,			



respeitando as especificidades da Rede de Ensino?			
03- A proposta de formação contempla um programa de implantação do material didático, capacitações, com corpo de técnico especializado?			
04 - O programa de formação contempla cursos para as equipes docentes com assessores habilitados, desenvolvendo um canal de comunicação entre eles, tanto presencial como à distância?			
05 - A empresa oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores da rede municipal de ensino por e-mail e telefone?			
06 - A capacitação dos professores envolve atividades com teorias e práticas do dia a dia?			
07 - As capacitações têm por objetivo, habilitar os parceiros na compreensão detalhada dos produtos. São apresentados objetivos, fundamentação teórica, conteúdos e estratégias?			
08 - A empresa emite certificado de conclusão do curso de formação de formadores, de acordo com a participação (execução) registrada na Plataforma?			
09 - A assessoria pedagógica fornece suporte pedagógico aos professores, coordenadores, orientadores e diretores por meio de visitas às escolas?			
TOTAL ASSESSORIA PEDAGÓGICA			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
Plataforma Educacional			
01 - O Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino possui Plataforma Educacional para alunos, professores e gestores?			



02 - O material didático é disponível na versão digital (idêntico ao impresso) para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno?			
03 - O Portal ou plataforma disponibilizado é de fácil acesso em computadores e dispositivos móveis?			
04 - Na Plataforma disponibiliza ferramentas com conteúdo totalmente pedagógico?			
05 - A Plataforma utiliza conteúdo educacional para atender as necessidades em um ambiente seguro?			
06 - A Plataforma explora o potencial da internet, promove a integração das tecnologias da comunicação e informação no dia a dia dos alunos e professores?			
07 - Articula os processos de ensino e de aprendizagem, de tal forma que promove uma busca seletiva de conteúdos educacionais, sites e serviços?			
08 - Plataforma possui tecnologia assistida que apoia a educação inclusiva?			
09 - O conteúdo da Plataforma é atrativo e adequado a cada faixa etária?			
10 - O acesso a Plataforma está de acordo com o perfil do usuário: alunos, professores, coordenadores e gestão com proteção de dados pessoais?			
11 - Possui banco de imagens de alta resolução para serem utilizados por docentes e alunos?			
12 - A Plataforma oferece jogos educativos, quizzes (recursos educacionais de perguntas sobre conteúdo) e atividades atrativas para os alunos?			



13 - A Plataforma possui roteiros de estudo que facilitam a aprendizagem dos alunos?			
14- Possui na Plataforma digital opções de provas impressas com várias questões e disponibilidade de salvá-la na própria plataforma?			
TOTAL PLATAFORMA EDUCACIONAL			

Os critérios estabelecidos para avaliação do material seguirão as legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019) e Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil.

As entregas dos itens licitados deverão ocorrer, conforme especificação da Autorização de Fornecimento com local/horários, em cada unidade escolar.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

Entidade: 01 - Município de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.32.01.00.00.00 (19/2025) – 1.500.1001 3.3.90.32.01.00.00.00 (25/2025) – 1.500.1001

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados via Portal de Compras Públicas diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;



5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos



direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informará ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

7.1 Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

- a.** Sociedade empresária;
- b.** Sociedade simples;
- c.** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d.** Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

I - O Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([Lei nº 11.488/2007, art. 34](#)).

7.3.1 Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados



extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

7.3.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) A
dmissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A
crécimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo*



Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2 A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre*



as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.4 A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1 Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

12.2 A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- a) Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
 - a. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
 - b) Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
 - c) Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
 - d) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

*Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

13.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

Página 23 de 83



13.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.xaxim.sc.gov.br>.

13.7 Quanto aos lances:

- I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.
- II** - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

13.8 MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO E FECHADO:

- a)** 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;
- b)** Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;
- c)** Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;
- d)** Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f)** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.9 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).



13.10 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.12 NEGOCIAÇÃO:

- a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor



atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#))

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.6 Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))

III - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:



- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) **CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

V - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou entrega e/ou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% do exigido neste edital.

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;



II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.5 Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).



16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*



- ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).
- V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas.
- c) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- d) Quantidades entregue conforme solicitado;



- e) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- f) A contratada deverá se responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- g) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- j) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- k) A entrega deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do responsável, conforme a necessidade e demanda da cada Secretaria.
- l) As entregas deverão ser realizadas nos endereços constantes nas solicitações, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes, os quais deverão ser conferidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- c) Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;
- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*



- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*
 - ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).*
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.



X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.2 GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Educação Gildomar Michelon, matrícula 1100.

17.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para o recebimento do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Sonia Maria Priori, matrícula nº 4532) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.



Para a fiscalização do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos)**: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia**: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19) PAGAMENTO

19.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Fornecimento de bens;
- II** - Locações;
- III** - Prestação de serviços;
- IV** - Realização de obras.

19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;



- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

20.2 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

20.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

20.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

20.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) –

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).



21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.5 São anexos deste edital:

I - Estudo técnico Preliminar

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração unificada

IV - Declaração inexistência de impedimentos

V - Declaração para LC 123/2006

VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação

VIII - Contrato Administrativo

21.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

21.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 17 de janeiro de 2025.

Edilson Antônio Folle



PREFEITURA DE
XAXIM

Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Educação e Cultura

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

O Município de Xaxim – SC, em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, reconhece a necessidade de adquirir um sistema de apostilamento para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino. Este processo de aquisição será conduzido conforme as condições especificadas e detalhadas ao longo deste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com o objetivo de, por meio de licitação, selecionar a proposta mais vantajosa para a compra do referido sistema.

O sistema de apostilamento é considerado um recurso pedagógico fundamental tanto para alunos quanto para professores, desempenhando um papel essencial no processo de ensino-aprendizagem. Sua implementação visa contribuir de forma significativa para o desenvolvimento integral dos estudantes, aprimorando a qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais de Xaxim.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim/SC** está comprometida em selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos atualizados e de alta qualidade, além de investir na formação continuada dos docentes. Acreditamos que, dessa forma, estamos promovendo um processo educativo integral e de excelência, que contribui para o desenvolvimento pleno dos alunos e para a melhoria constante da prática pedagógica.

Com a apostilas os docentes têm um recurso de qualidades pronto para ser utilizado de maneira padronizada, o que facilita no planejamento das aulas. Ao utilizar as apostilas os professores podem garantir que estão seguindo uma linha pedagógica coerente e alinhada ao currículo de ensino.

Além disso, o uso das apostilas promove integração das áreas de conhecimento, promovem uma visão mais abrangente e interdisciplinar, incentivando os alunos a relacionarem conteúdos de diferentes disciplinas. O sistema de apostilamento frequentemente é revisado e atualizado, acompanhando as novas diretrizes pedagógicas, tecnologias e exigências curriculares.

Com as atividades, exercícios de fixação, estudos de caso, leituras complementares, e atividades interativas, que atendem diversos estilos de aprendizagem e ajudam no desenvolvimento de habilidades variadas dos alunos, e com as apostilas em mãos, os mesmos podem revisar conteúdos em casa de forma mais estruturada, auxiliando o estudo autônomo e no conteúdo visto em sala de aula. Elas garantem que os alunos tenham acesso a conteúdo modernos e relevantes.

O Município de Xaxim ainda não dispõe de plano de Contratação Anual – PCA. Entretanto, ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A partir do levantamento realizado, conclui-se que a aquisição do sistema de apostilamento trará benefícios significativos. Trata-se de um material complementar de grande importância, que contribuirá para a organização eficiente das informações, facilitando o entendimento dos alunos. Além disso, o sistema se configura como uma valiosa ferramenta de apoio ao trabalho docente, oferecendo um recurso confiável e ágil. Ao atuar como um meio norteador de conteúdo, as apostilas garantirão a disseminação de informações claras e bem estruturadas, tornando-se um instrumento essencial para o processo de ensino-aprendizagem.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:



- a. A contratada terá que entregar o material imediatamente após o recebimento da AF-Autorização de Fornecimento;
- b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação destinar através da autorização de fornecimento (AF);
- c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;
- d. Ser empresa no ramo do objeto licitado;
- e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;
- f. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas Secretária Municipal;
- g. Os produtos propostos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019).
- h. A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas;
- i. Despesas decorrentes da devolução do objeto licitado, que não estiver em acordo com as especificações, fica a cargo da empresa ganhadora;

Obrigações da Contratada:

- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todos os itens atendam os critérios de qualidade e segurança exigidos.
- c) O material deverá estar de acordo com os padrões dos órgãos fiscalizadores Conselho Nacional de Educação (CNE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), garantindo que esteja alinhado os conteúdos de acordo com a Base Nacional Comum Curriculares (BNCC).
- d) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- e) Quantidades entregue conforme solicitado;
- f) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- g) A contratada deverá ser responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- h) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;



- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- k) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- c) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- d) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- f) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

A estimativa de quantidade está definida com base no histórico do processo 45/2021 do sistema utilizado atualmente pela Secretaria de Educação municipal. Considerando que estamos no ano de 2024 e que o número de alunos na rede Municipal aumentou consideravelmente, a quantidade solicita corresponde a uma projeção para atender a demanda estimada em um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

O valor da aquisição foi estimado com base em pesquisas feitas diretamente com fornecedores do ramo, sendo sugerido lançar o processo licitatório com base no menor valor obtido, através de 3 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo, será feita a presente aquisição em forma de pregão eletrônico.

Entende-se como possível que as empresas que trabalham no ramo de Livrarias, Distribuidora de livros, Gráficas e editoras, possam participar do processo licitatório.

A empresa contratada deverá atender os prazos de entrega dos produtos, pois as apostilas são de suma importância para a continuidade do processo educativo. A empresa deverá atender os padrões de qualidade e permanecer alinhada a regulamentação educacional, fornecendo o material de acordo com as especificações estabelecidas.



Para concorrer, a empresa deverá apresentar amostra física do material, respeitando o descritivo no prazo de 05 (três) dias úteis. A avaliação será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 03 professores efetivos da Rede Pública Municipal de Xaxim/SC seguindo os critérios:

- 01 (um) Professor de Educação Infantil – Regina Carla Zamprogna Galli
 - 01 (um) Professor de Alfabetização/Anos Iniciais - Fernanda Leites
 - 01 (um) professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Silvia Katia Koloski
- E 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.
Rejane Lunardi
Sonia Maria Priori

- Os referidos membros da Comissão são efetivos na Rede Municipal de Ensino e com Especialização na respectiva área que representa.

A **aquisição das apostilas** traz benefícios significativos tanto para alunos quanto para professores. Apostilas bem elaboradas ajudam a reduzir o tempo gasto pelos alunos na busca por fontes externas e na resolução de dúvidas sobre o conteúdo, permitindo que se concentrem no aprendizado efetivo. Com esse suporte, os alunos se sentem mais confiantes para aprender, o que melhora sua autoestima e motiva a busca por melhores resultados.

Apostilas que incluem **atividades variadas**, como **jogos, quizzes e desafios**, tornam o aprendizado mais dinâmico e interessante, estimulando o engajamento dos alunos com o conteúdo. Em vez de simplesmente entregar o material, as apostilas podem convidar os alunos a explorar e descobrir as respostas por si mesmos, transformando o processo de aprendizagem em uma experiência mais autêntica e lúdica. Isso pode envolver **enigmas, investigações** ou atividades práticas em que os alunos precisam pesquisar e experimentar para encontrar soluções.

Em resumo, as apostilas podem ser uma ferramenta **lúdica e envolvente**, especialmente quando incluem **atividades interativas, criativas e desafiadoras**. Elas tornam o aprendizado mais dinâmico, estimulam a curiosidade e promovem o desenvolvimento de competências de forma divertida e significativa.

Além disso, a **aquisição de apostilas para todos os alunos** garante que todos tenham acesso a um material de qualidade, promovendo a **equidade no aprendizado**, independentemente da origem ou contexto social dos estudantes. Isso contribui para um ensino mais inclusivo e igualitário.

O responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Educação Gildomar Michelin, matrícula 1100.

Para o recebimento do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Sonia Maria Priori, matrícula nº 4532) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

Para a fiscalização do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda. Não haverá necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.



Faz-se necessária a aquisição de sistema de apostilamento para suprir a necessidade das unidades escolares ligadas a Secretaria Municipal de Educação de Xaxim – SC através de processo licitatório, que proporciona um processo transparente, onde várias empresas têm a oportunidade de apresentar suas propostas de forma justa e imparcial, garantindo a qualidade do material lícitado de forma justa e objetiva suprimindo a necessidade educacional das unidades escolares.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

Entidade: 01 - Município de Xaxim
Órgão de Governo: 06 – Secretaria da Educação e Cultura
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.32.01.00.00.00 (19/2025) – 1.500.1001 3.3.90.32.01.00.00.00 (25/2025) – 1.500.1001

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Educação Infantil 04 e 05 anos – Respeitando a BNCC e o trabalho por contextos/campos de experiências</p> <p>Criança:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 volumes (semestrais) – com formato aproximado de 23cm X 32cm, ilustrado, com impressão no sistema 4 cores, em papel <i>off-set</i> mínimo 70g máximo 90g, com picote lateral ou superior para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa (semestral);- 01 (uma) maleta ou sacola para acondicionar a apostila – anual; <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 livro de vivências/contextos anual – respeitando BNCC;- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa;- Material de apoio/ Cartazes.
2	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- 48 (quarenta e oito) cartões com letras e números.- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
3	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">-03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia e arte)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
4	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês01 (um) livro de história/geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- 1 (um) livro de história referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- 1 (um) livro de geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- Usuários e senha para plataforma.
5	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia e arte)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Usuários e senha para plataforma.
6	<p>Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 04 (quatro) volumes bimestrais ou ainda 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de História;



- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Arte;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Inglês;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Educação Física;- Usuários e senha para plataforma. |
|---|



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Educação e Cultura Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2

Faz-se necessária a aquisição do sistema de apostilamento para os alunos das escolas Municipais que compõe a rede de ensino do Município de Xaxim/SC. Adquirindo um conjunto de recursos didáticos e formativos completo e atualizado visando um melhor acompanhamento e apoio sistemáticos, tanto para alunos quanto para os professores. Desta forma iremos contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos bem como alcançar resultados cada vez melhores.

O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um importante espaço no processo de ensino-aprendizagem, pois o mesmo funciona como um fio condutor para as interações, além de caracterizar-se como uma ferramenta potencializadora da relação entre professores e estudantes. E com o intuito de garantir um processo de ensino e aprendizagem de qualidade, efetivo e significativo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim/SC, preocupa-se em selecionar e disponibilizar materiais pedagógicos atualizados e qualificados, além de preocupar-se com a formação continuada dos docentes, pois assim acreditamos estar contribuindo na promoção de um processo educativo de qualidade e com equidade.

Considerando as exigências presentes no âmbito educacional, as quais são pautadas em legislações que dão base e fundamentam o processo de ensino e aprendizagem, a contratação de material didático se torna relevante, pois vai ao encontro das necessidades e exigências determinadas pelos órgãos oficiais, bem como pelas legislações vigentes. Oferecermos um compilado de material didático de qualidade estaremos contribuindo para o fomento de um processo de ensino-aprendizagem qualificado, em que formaremos cidadãos com habilidades e competências desenvolvidas capazes de contribuir para a sociedade em que vivem.

Através do levantamento realizado, concluiu-se que teremos benefícios significativos, será de grande importância adquirir o sistema de apostilamento sendo um material complementar, colaborando para as informações organizadas de maneira eficiente facilitando o entendimento dos alunos e constituindo-se em uma ferramenta de apoio ao trabalho do professor, além de ser um meio norteador de informações confiáveis, sendo um documento ágil e eficiente.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. A contratada terá que entregar o material imediatamente após o recebimento da AF-Autorização de Fornecimento;
- b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação destinar através da autorização de fornecimento (AF);
- c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;
- d. Ser empresa no ramo do objeto licitado;
- e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;
- f. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas Secretária Municipal;
- g. Os produtos propostos deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação



Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019).

h. A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas;

i. Despesas decorrentes da devolução do objeto licitado, que não estiver em acordo com as especificações, fica a cargo da empresa ganhadora;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e de acordo com os regulamentos vigentes, garantindo que todos os itens atendam os critérios de qualidade e segurança exigidos.
- c) O material deverá estar de acordo com os padrões dos órgãos fiscalizadores Conselho Nacional de Educação (CNE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), garantindo que esteja alinhado os conteúdos de acordo com a Base Nacional Comum Curriculares (BNCC).
- d) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- e) Quantidades entregue conforme solicitado;
- f) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- g) A contratada deverá ser responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- h) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;
- k) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

A estimativa de quantidade está definida com base no histórico do processo 45/2021 do sistema utilizado atualmente pela Secretaria de Educação municipal. Considerando que estamos no ano de 2024 e que o número de alunos na rede Municipal aumentou consideravelmente, a quantidade solicita corresponde a uma projeção para atender a demanda estimada em um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

O valor da aquisição foi estimado com base em pesquisas feitas diretamente com fornecedores do ramo, sendo sugerido lançar o processo licitatório com base no menor valor obtido, através de 3 (três) orçamentos realizados com empresas do ramo, será feita a presente aquisição em forma de pregão eletrônico.

Este Termo de Referência foi embasada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) 07/2024.

Considerando que o Município de Xaxim não possui catálogo online próprio segue as descrições:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	APOSTILAS: MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO. MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E SEQUENTES DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE TRÊS LIVROS, NO FORMATO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 21 CM X 28 CM, IMPRESSO NO SISTEMA 4 CORES, PAPEL OFFSET 75 G, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, FORMANDO UMA COLEÇÃO. ESTES LIVROS DEVERÃO SER TRIMESTRAIS, DIVIDIDOS EM VOLUMES, UM POR TRIMESTRE (FORMANDO TRÊS LIVROS ANO). OS LIVROS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS COM BASE NA PROPOSTA SÓCIO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.	2.550	R\$ 465,13	R\$ 1.186.081,50



2	<p>APOSTILAS: MATERIAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. O MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE XAXIM, PARA O ANO LETIVO DE 2025 E SEGUINTE, DEVERÁ SER COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS E MATERIAIS DE APOIO QUE CONTEMPLAM OS COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS PARA ESSA ETAPA DA EDUCAÇÃO. OS CONTEÚDOS DEVERÃO SER CRITERIOSAMENTE SELECIONADOS, POIS DEVEM NÃO APENAS IR AO ENCONTRO DOS INTERESSES DA FAIXA ETÁRIA OU DO ANO ESCOLAR A QUE SE DESTINAM (6.º AO 9.º ANO), COMO TAMBÉM ABRIR ESPAÇO PARA A PESQUISA, O ESTUDO, O DIÁLOGO E O DESENVOLVIMENTO DE VALORES, ATITUDES E PARTICIPAÇÃO SOCIAL. DEVERÁ PROPICIAR A AMPLIAÇÃO DO CONHECIMENTO DE MANEIRA MAIS SIGNIFICATIVA E DE FORMA INTEGRADA, PERMITINDO DEBATES, POSICIONAMENTOS E OPORTUNIDADES DE FAZER LEITURAS DIVERSAS DO MUNDO. O MATERIAL DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE TRÊS LIVROS, NO FORMATO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 21 CM X 28 CM, IMPRESSO NO SISTEMA 4 CORES, PAPEL OFFSET 75 G, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, FORMANDO UMA COLEÇÃO. ESTES LIVROS DEVERÃO SER TRIMESTRAIS, DIVIDIDOS EM VOLUMES, UM POR TRIMESTRE (FORMANDO TRÊS LIVROS ANO). OS LIVROS DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS COM BASE NA PROPOSTA SÓCIO HISTÓRICA DA EDUCAÇÃO, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.</p>	1.100	R\$ 555,15	R\$ 610.665,00
3	<p>APOSTILA MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS: O MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS, DEVERÁ SER COMPOSTO DE 02 (DOIS) LIVROS SEMESTRAIS, PARA CADA SEMESTRE</p>	1.200	R\$328,89	R\$ 394.668,00



<p>DESSES NÍVEIS, FORMANDO UMA COLEÇÃO PARA SER UTILIZADA NO ANO LETIVO. MATERIAL PARA OS PROFESSORES DO INFANTIL 4-5 ANOS: O MATERIAL DEVERÁ SER COMPOSTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ILUSTRADO, IMPRESSO EM 04 CORES, COM FORMATO APROXIMADO DE 19 CM X 25 CM, PARA UM TOTAL APROXIMADO DE 40 PROFESSORES. DEVERÁ CONTER FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA, QUADRO DE CONTEÚDOS E ENCAMINHAMENTOS METODOLÓGICOS, CONDIZENTE COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO E DENTRO DA BNCC.</p>			
---	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Educação Infantil 04 e 05 anos – Respeitando a BNCC e o trabalho por contextos/campos de experiências</p> <p>Criança:</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 volumes (semestrais) – com formato aproximado de 23cm X 32cm, ilustrado, com impressão no sistema 4 cores, em papel <i>off-set</i> mínimo 70g máximo 90g, com picote lateral ou superior para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g.- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa (semestral);- 01 (uma) maleta ou sacola para acondicionar a apostila – anual;- 01 Agenda Anual <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 livro de vivências/contextos anual – respeitando BNCC;- Livro anual para trabalho em parceria com as famílias;- 02 livros de literatura infantil condizentes com a etapa;- Material de apoio/ Cartazes.
2	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º e 2º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- 48 (quarenta e oito) cartões com letras e números.- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
3	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 3º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">-03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- Usuários e senha para plataforma.
4	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 4º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês01 (um) livro de história/geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliações externas (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;



	<ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Pranchas de arte (reproduções de obras de arte);- 1 (um) livro de história referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- 1 (um) livro de geografia referente a aspectos regionais relacionados à unidade federativa de que o município faz parte – anual.- Usuários e senha para plataforma.
5	<p>Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 5º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)01 Agenda Anual- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de História;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais de Arte;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do Inglês;01 (um) volume anual ou 03 (três) trimestrais do livro de Educação Física- 01 (um) projeto interdisciplinar – anual;- 01 (um) cartaz para abordagem das competências socioemocionais;- Usuários e senha para plataforma.
6	<p>Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano</p> <p>Aluno:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) volumes do livro didático integrado (língua portuguesa, matemática, ciências, história, geografia)01 (um) volume anual do livro de Arte01 (um) volume anual do livro de Inglês02 provas de avaliação Diagnóstica – seguindo padrão das avaliação externa (semestral)- Usuários e senha para plataforma. <p>Professor:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou 04 (quatro) volumes bimestrais ou ainda 03 (três) trimestrais de Língua Portuguesa;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Matemática;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Ciências;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de História;



- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Geografia;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Arte;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Inglês;- 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais de Educação Física;- Usuários e senha para plataforma. |
|---|

Assessoramento Pedagógico e Formações de Professores:

As formações devem ser organizadas juntamente com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, respeitando a proposta pedagógica do município, bem como os ditames legais e as necessidades da rede de ensino. As mesmas devem ser ofertadas 20h no primeiro semestre e 20h no segundo semestre, respeitando o calendário escolar e a organização da Secretaria de Educação.

Formação de Professores Infantil IV e V – 40h presenciais

Formação de Professores 1º ao 5º – 40h presenciais

Formação de Professores 6º ao 9º – 40h presenciais por área

Formação de Equipes Diretivas e Pedagógicas – 40h presenciais

Formação para professores da Educação Especial – 20 horas presenciais

Acompanhamento e suporte para a Equipe da Secretaria de Educação, com o intuito de acompanhar a implantação do material nas escolas.

Visita técnica da editora nas instituições de ensino, uma por semestre, relatório destas visitas.

Avaliação da Aprendizagem Interna

Deverá ser disponibilizado um sistema de avaliação interna, o qual consistirá em uma ferramenta pedagógica que subsidiará o trabalho do professor, de maneira que o docente possa conhecer o nível de sua turma, estabelecer objetivos, construir estratégias a fim de alcançar resultados cada vez mais satisfatórios no processo de ensino e aprendizagem.

O material deverá consistir em uma prova diagnóstica no início do ano letivo e uma avaliação no segundo semestre. Essa avaliação deverá ser aplicada pelo professor da turma, o qual irá corrigir o material e trabalhar da forma que achar condizente com o nível da sua turma.

Neste sentido, o material deverá estar fundamentado nas legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019), os documentos aqui relacionados dão base e orientam o trabalho dos profissionais da educação básica, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico, favorecendo a articulação entre os avanços da ciência e os da educação.

Considerando que estamos no ano de 2024 e que o número de alunos na rede Municipal aumentou consideravelmente, a quantidade solicitada através do sistema Betha matriculas, corresponde a uma projeção para atender a demanda estimada em um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Educação Infantil 04 e 05 anos	1.200 Alunos



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	Anos Finais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	2.550 Alunos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
3	Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano	1.100 Alunos

Deverá ser disponibilizado 35 unidades de série/ano livro didático do professor, sem custo para o Município.

O valor para a aquisição foi estimado com base em pesquisas feitas diretamente com fornecedores do ramo. Sendo sugerido lançar o processo licitatório com base no valor médio dos preços obtidos (orçamentos em anexo).

Entende-se como possível que as empresas que trabalham no ramo de Livrarias, Distribuidora de livros, Gráficas e Editoras, possam participar do processo licitatório.

a. Devem ser ofertadas formações continuadas de 20h no primeiro semestre e 20h no segundo semestre, respeitando o calendário escolar e a organização da Secretaria de Educação.

b. Formação de Professores Infantil IV e V – 40h presenciais;

c. Formação de Professores 1º ao 5º – 40h presenciais;

d. Formação de Professores 6º ao 9º – 40h presenciais;

e. Formação de Equipes Diretivas e Pedagógicas – 40h presenciais;

f. Formação para professores da Educação Especial – 20 horas presenciais.

g. Acompanhamento e suporte para a Equipe da Secretaria de Educação; com o intuito de acompanhar a implantação do material nas escolas;

h. Visita técnica da editora nas instituições de ensino, uma por semestre;

i. Integridade do transporte até o uso;

j. A contratada deverá se responsabilizar pelo material, entrega, atualização, formações e assessorias previstas pelo prazo de vigência do contrato.

Para concorrer, a empresa deverá apresentar amostra física do material, respeitando o descritivo no prazo de 03 (três) dias úteis. A avaliação será realizada por uma comissão composta por 05 (cinco) profissionais, sendo 03 professores efetivos da Rede Pública e 2 coordenadores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xaxim/SC seguindo os critérios:

- 01 (um) Professor de Educação Infantil – Regina Carla Zamprogna Galli

- 01 (um) Professor de Alfabetização/Anos Iniciais - Fernanda Leites

- 01 (um) professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – Silvia Katia Koloski

E 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Rejane Lunardi

Sonia Maria Priori

- Os referidos membros da Comissão são efetivos na Rede Municipal de Ensino e com Especialização na respectiva área que representa.



O responsável pela gestão será o Secretário Municipal de Educação Gildomar Michelin, matrícula 1100.

Para o recebimento do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Sonia Maria Priori, matrícula nº 4532) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

Para a fiscalização do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (Claudia Grando Matiello, matrícula nº 9203) que possui capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, e fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

AMOSTRAS DO OBJETO

ITEM	DOCUMENTO OU AMOSTRA	SITUAÇÃO
1	Amostra do Sistema de Ensino (material didático da Educação Infantil e Ensino Fundamental) cadernos do aluno e do professor.	() entregue () não entregue
2	Descrição técnica do Sistema de Ensino.	() entregue () não entregue
3	Descrição técnica do Plataforma Educacional, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso.	() entregue () não entregue
4	Descrição técnica do Programa de Assessoria Pedagógica.	() entregue () não entregue

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Educação Infantil 4 e 5 anos	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
1 - Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
2 - O material foi elaborado em conformidade com a faixa etária da criança de 4 e 5 anos respeitando a BNCC e os Campos de Experiências?			
3 - Apresenta projeto gráfico adequado à idade do aluno, oferecendo espaço para registro?			
4 - Favorece situações de aprendizagem coletiva?			
5 - Apresenta boa disposição do seu conteúdo, com o espaço adequado para o aluno fazer seus registros por			



meio de diferentes linguagens, tais como pintura, desenho?			
6 – O material respeita as DCENEI, BNCC com foco para os campos de experiências, proporcionando diferentes vivências em diversos contextos?			
7 - Os conteúdos didáticos apresentam proposta interdisciplinar?			
8 - O material é de fácil manuseio, com qualidade gráfica e disposição adequada ao seu conteúdo, com escrita em caixa alta, com espaços adequados para que o aluno desenvolva atividades sem poluição visual?			
9 - O material proporciona o conhecimento de forma contextualizada e significativa?			
10 - O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal e respeito ao meio ambiente?			
11 - O livro do professor é apresentado 01 (um) volume anual ou ainda 03 (três) trimestrais, da mesma coleção do aluno, contendo as páginas do livro do aluno com as orientações de trabalho?			
12 - O livro do professor apresenta referencial teórico condizente com o material do aluno?			
13 – O livro do professor apresenta referencial teórico sobre Educação Infantil?			
14 - O material didático possibilita ao professor desenvolver trabalho interdisciplinar.			
15 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?			
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 – Apresenta-se em forma de fácil manuseio e disposição adequada do seu conteúdo?			



02 – Prioriza a letra em caixa alta para o 1º ano?			
03 – Em todos os volumes existem espaços adequados para o aluno desenvolver as atividades?			
04 – O material é INTERDISCIPLINAR e apresenta o trabalho com todas as áreas do conhecimento: língua portuguesa, matemática, história, geografia, inglês, ciências e arte.			
05 – Apresentam atividades que conduzem a alfabetização e letramento, estimula a oralidade leitura e escrita de forma lúdica, oportuniza ao aluno a interação com o grupo a investigação, a pesquisa, a experimentação e trabalha com as diversas linguagens (exemplos: expressão corporal, artes, música, canto, dança jogos e brincadeiras)?			
06 – Apresenta atividades que problematizam o conhecimento de forma contextualizada e significativa?			
07 – Contempla atividades relativas aos assuntos explorados em sala de aula e a serem desenvolvidas sob a orientação do professor e pelos alunos em casa.			
08 – O material possibilita o desenvolvimento integral do aluno, estimulando o senso crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?			
09 – Explora o trabalho com diferentes gêneros textuais?			
10 – O material do professor contempla o trabalho específico de arte, com a história da arte e biografias de artistas renomados, bem como artes visuais, teatro, música e dança.			
11 – As atividades apresentadas valorizam a ludicidade e resgatam valores culturais?			
12– Atendem à faixa etária e nível de desenvolvimento da criança?			
13- O material apresenta ou sugere o uso das tecnologias, respeitando a Cultura Digital prevista na BNCC?			



14 – No material do professor encontram-se sugestões de materiais de apoio como filmes, vídeos, sites e bibliografia?			
15 - Apresenta atividades interativas a serem desenvolvidas com alunos e seus familiares?			
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 - Apresenta facilidade no manuseio do material pelo aluno, qualidade gráfica do material didático e disposição adequada do seu conteúdo?			
02 – Apresenta atividades elaboradas de conformidade com o que dispõe a BNCC com ênfase na contextualização, interdisciplinaridade, temas transversais?			
03 - O material é organizado a partir de diretrizes metodológicas que propõem a apropriação de novos conhecimentos levando em conta os saberes prévios dos alunos, o diálogo com a realidade e o cotidiano, de forma proporcionar aprendizagem significativa?			
04 - O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, percepção do contexto local e universal, respeito ao meio ambiente, desenvolvimento da capacidade de transformar a informação em conhecimento para a continuidade dos estudos?			
05 - Apresenta atividades diversificadas que mobilizam as ações e operações mentais de caráter cognitivo e sugere ferramentas variadas tais como consulta a internet, leituras complementares, filmes, entre outras, ampliando as possibilidades de assimilação dos conteúdos propostos e desenvolvimento do conhecimento por meio de atividades investigativas e reflexivas?			



06 - Apresenta conjunto de exercícios relativos aos assuntos vistos em sala de aula e a serem desenvolvidos sob a orientação do professor e pelos alunos em casa?			
07 - Explora o trabalho com diferentes textos, bem como a leitura de imagens?			
08 - Apresentam, os livros do professor, separados por área do conhecimento 01 (um) volume anual ou 04 (quatro) volumes bimestrais ou ainda 03 (três) trimestrais			
09 - Apresentam textos de atualização pedagógica e científica para o professor?			
10 - Apresentam sugestões de material de apoio como filmes, vídeos, sites; bibliografia para o aluno e para o professor?			
TOTAL ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Assessoria Pedagógica	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 - Possui um plano de assessoria, capacitações de professores, gestores das escolas e equipe técnica da secretaria de educação para o uso qualitativo do material didático, bem como o planejamento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas?			
02 - O plano de assessoria pedagógica é definido em alinhamento com a Secretaria de Educação, respeitando as especificidades da Rede de Ensino?			
03- A proposta de formação contempla um programa de implantação do material didático, capacitações, com corpo de técnico especializado?			
04 - O programa de formação contempla cursos para as equipes docentes com assessores habilitados, desenvolvendo um canal de comunicação entre eles, tanto presencial como à distância?			



05 - A empresa oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores e coordenadores da rede municipal de ensino por e-mail e telefone?			
06 - A capacitação dos professores envolve atividades com teorias e práticas do dia a dia?			
07 - As capacitações têm por objetivo, habilitar os parceiros na compreensão detalhada dos produtos. São apresentados objetivos, fundamentação teórica, conteúdos e estratégias?			
08 - A empresa emite certificado de conclusão do curso de formação de formadores, de acordo com a participação (execução) registrada na Plataforma?			
09 - A assessoria pedagógica fornece suporte pedagógico aos professores, coordenadores, orientadores e diretores por meio de visitas às escolas?			
TOTAL ASSESSORIA PEDAGÓGICA			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Plataforma Educacional	Atende Integralmente (20 pontos)	Atende Parcialmente (10 pontos)	Não Atende (00 pontos)
01 - O Sistema Pedagógico Estruturado de Ensino possui Plataforma Educacional para alunos, professores e gestores?			
02 - O material didático é disponível na versão digital (idêntico ao impresso) para utilização dentro da sala de aula, de forma a facilitar o trabalho do professor, tornando o processo de ensino mais moderno, eficaz e atrativo ao aluno?			
03 - O Portal ou plataforma disponibilizado é de fácil acesso em computadores e dispositivos móveis?			
04 - Na Plataforma disponibiliza ferramentas com conteúdo totalmente pedagógico?			
05 - A Plataforma utiliza conteúdo educacional para atender as			



necessidades em um ambiente seguro?			
06 - A Plataforma explora o potencial da internet, promove a integração das tecnologias da comunicação e informação no dia a dia dos alunos e professores?			
07 - Articula os processos de ensino e de aprendizagem, de tal forma que promove uma busca seletiva de conteúdos educacionais, sites e serviços?			
08 - Plataforma possui tecnologia assistida que apoia a educação inclusiva?			
09 - O conteúdo da Plataforma é atrativo e adequado a cada faixa etária?			
10 - O acesso a Plataforma está de acordo com o perfil do usuário: alunos, professores, coordenadores e gestão com proteção de dados pessoais?			
11 - Possui banco de imagens de alta resolução para serem utilizados por docentes e alunos?			
12 - A Plataforma oferece jogos educativos, quizzes (recursos educacionais de perguntas sobre conteúdo) e atividades atrativas para os alunos?			
13 - A Plataforma possui roteiros de estudo que facilitam a aprendizagem dos alunos?			
14- Possui na Plataforma digital opções de provas impressas com várias questões e disponibilidade de salvá-la na própria plataforma?			
TOTAL PLATAFORMA EDUCACIONAL			

Os critérios estabelecidos para avaliação do material seguirão as legislações estabelecidas pelo MEC, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (1996), as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil – DCNEI (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – DCN (2013), a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) e a Política Nacional de Alfabetização – PNA (2019) e Parâmetros de Qualidade da Educação Infantil.

As entregas dos itens licitados deverão ocorrer, conforme especificação da Autorização de Fornecimento com local/horários, em cada unidade escolar.



Xaxim, 12 de novembro de 2024



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;
- c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), se for o caso;
- d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber;
- f)** Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** Cumprimento da [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).

Declaro que o referido é verdade sob as penas do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));



j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI – PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2024

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0034/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2025**, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste processo licitatório é **Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário
1			
2			
3			

1.2 O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);
- III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.3 Valor do objeto: R\$ xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0034/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/20211](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de entrega dos produtos 05 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.2 O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências



contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto nº 0481/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos)**: aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia**: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

Entidade: 01 - Município de Xaxim

Órgão de Governo: 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.00.00.00.00.00 (62/2024)

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO ([art. 92, XIV](#))

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Integridade do transporte até o uso;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas.
- c) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;
- d) Quantidades entregue conforme solicitado;
- e) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.
- f) A contratada deverá se responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra objeto danificado;
- g) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.
- h) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especificada de acidente de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços prestados;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo o esclarecimento e informações por eles solicitados;



j) Todos os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

k) A entrega deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do responsável, conforme a necessidade e demanda da cada Secretaria.

l) As entregas deverão ser realizadas nos endereços constantes nas solicitações, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes, os quais deverão ser conferidos de acordo com as Autorizações de Fornecimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais;
- b) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital;
- c) Vistoriar o cumprimento do objeto, conferindo se atendem as especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário;
- d) Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.
- e) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.3 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- d) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
- f) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:



- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do contrato;
- i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- e) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- IV - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*



ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A Responsável pela Gestão será a servidora Ana Paula Tomasi, matrícula nº 10379.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsável pela fiscalização será a servidora Simone Pompermaier, matrícula nº 9033. O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/2024, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.



14.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).



14.16.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

14.18 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: